DE LEI ORDINÁRIA N.º 2.153, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, referentes a valores recebidos para custeio da atenção hospitalar da Resolução 9.478/2024, que destinou recurso à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a repassar, para o exercício de 2.024, bem como condicionados ao recebimento delas, os valores referentes ao custeio da Atenção Hospitalar da Resolução n.º 9.478/2024, que destinou recurso à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), no valor de R$543.180,00 (quinhentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 08
Subunidade: 02
Funcional programática: 10.302.1001.2187

Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas – Rec. Vinculados – ODS 3/16/17
Fonte de recurso 1.621
Valor: R$ 543.180,00 (quinhentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal